



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.369, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.393, de 10 de Setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|-------------------------------|---|-------------------|
| 04 | Instituto Municipal de Previdência | |
| 04.01 | Instituto Municipal de Previdência - IMP | |
| 04.01.02 | Departamento de Previdência Social | |
| 09.272.0071.2.106 | Aposentadorias e Pensões | |
| 015-3.3.90.98.00 | Compensação ao RGPS | 50.000,00 |
| 012-3.3.90.03.00 | Pensões do RPPS e do Militar | 600.000,00 |
| Fonte 04.0000000 | Recursos Próprios da Administração Indireta | |
| C.Aplic.04.110.0000 | Geral Indireta | |
| Total do Remanejamento | | 650.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|-------------------------------|---|-------------------|
| 04 | Instituto Municipal de Previdência | |
| 04.01 | Instituto Municipal de Previdência - IMP | |
| 04.01.02 | Departamento de Previdência Social | |
| 09.272.0071.2.106 | Aposentadorias e Pensões | |
| 011-3.1.90.01.00 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 650.000,00 |
| Fonte 04.0000000 | Recursos Próprios da Administração Indireta | |
| C.Aplic.04.110.0000 | Geral Indireta | |
| Total do Remanejamento | | 650.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

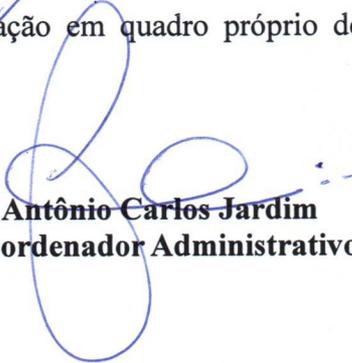
Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de outubro de 2020.


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.


Antônio Carlos Jardim
Coordenador Administrativo

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Edição N° 475-A

Data 26/10/2020


Visto